Comunicado - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 017 / 2023 – DECOMP/DA

Obj.: Contratação de Empresa especializada na Realização dos Serviços de Coleta, trituração e Transporte de Resíduos de origem vegetal depositados em área verde pública urbana, no âmbito do Distrito Federal, através do Sistema de Registro de Preços, nos moldes especificados no Termo de Referência por pregão eletrônico, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

I – DA INTRODUÇÃO

O PE nº 017/2023 – DECOMP/DA teve o seu edital republicado no dia 10 de julho de 2023.

Foram apresentados os seguintes pedidos de esclarecimento, conforme Docs. SEI/GDF nº 117928197.

Cumpre esclarecer que as dúvidas foram atendidas e não haverá modificação no Edital conforme considerações da área demandante (118734896).

II – DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

1. DOS QUESTIONAMENTOS ATENDIDOS PELA ÁREA TÉCNICA:

Em suas razões, a empresa XXXXXXXXXX fez as seguintes indagações:

1. A licitante poderá escolher qual sindicato ou CCT utilizar?

2. Não foi informado o modelo da proposta a ser apresentado, poderia disponibilizar?

3. Poderia disponibilizar as planilhas do edital no formato Excel, além da Planilha Orçamentária?

4. O termo de referência e o Edital não fazem menção do número de casas decimais e se será utilizada arredondamento.

5. Quando a empresa é optante pelo Simples Nacional como deverá ser preenchido a planilha do BDI, pois por característica própria do sistema de recolhimento, os impostos não são segregados e incide uma alíquota única.

6. As propostas devem ser enviadas em PDF ou Excel?

7. Existe diferença no valor total das planilhas Com Desoneração e Sem Desoneração. O edital informa que o valor estimado para a contratação será de **R$ 15.722.507,66**, mas na planilha orçamentária **COM DESONERAÇÃO** disponibilizada como anexo ao edital está com valor total de **R$ 16.101.505,08** – diferença de **R$ 378.998,01** ao valor do edital.

No caso da proposta **COM DESONERAÇÃO** os valores do BDI não deveriam ser ajustados para que o valor permanecesse o mesmo, pois, dá a entender que as empresas Com Desoneração estariam fora do pregão, pois, estão com o preço acima do preço estimado no edital.

8. **No item 4.6.12. do Termo de Referência, página 6** – O valor total estimado para a contratação é de **R$ 15.722.507,64** sendo: **Lote 01: R$ 5.610.493,51**; **Lote 02: R$ 1.377.998,55; Lote 03: R$ 3.480.190,92**; **R$ 829.421,56**; **Lote 05: R$ 3.575.849,78**; **Lote 06: R$ 848.553,34**.

9. **Item 7.10.2. – Do Termo de Referência:** A(s) Contratada(s) deverá (ão) designar um responsável (preposto), com poder de decisão, para atender às solicitações e, se for o caso, resolver possíveis problemas operacionais, logísticos e de interpretação.

11. Item 7. Descrição das Quantidades, do Termo de Referência, página 8 – O item 7 salta direto para o item 7.3, faltando os itens 7.1 e 7.2.

Estaria faltando algum documento ou foi apenas um erro na sequência do tópico?

12. **Item 5.9.1 da página 11 do Edital:** A empresa arrematante deverá anexar no sistema eletrônico, após encerrada a fase de lances a proposta de preços ajustada, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, **encargos sociais** e BDI, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.Poderia disponibilizar a planilha utilizada como referência para os encargos sociais?

13. **Na Planilha de Orçamento nos itens de Gerenciamento:** está descrito - Veículo leve 53 kW (71,07 hp/72,06 cv) - Administração local do Estaleiro Padrão (EXCLUSIVE: Veículo leve picape 4x4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW e mãos de obra: Almoxarife, Auxiliar administrativo, Auxiliar técnico, Chefe setor de finanças, Comprador, Copeiro, Desenhista, Encarregado de turma, Encarregado geral, Engenheiro, Engenheiro chefe, Faxineiro, Médico do trabalho, Operacional, Recepcionista, Secretária, Técnico da qualidade, Técnico de meio ambiente, Técnico de segurança do

trabalho e Vigia).

O item Gerenciamento da Planilha de Orçamento descreve uma mão de obra que não atende a licitação, além disso, no mesmo item está descrito a utilização de um veículo 4x4, nos causa estranheza a solicitação de mão de obra e o veículo 4 x4, pois, o valor mensal de R$2.250,00 não será suficiente para custear esse item da planilha de orçamento. Já no **Item 7.4 e 7.5 do Termo de Referência** cita os equipamentos e equipe mínima para execução do contrato, e não está descrito da mesmo forma que a Planilha de Orçamento, apenas Veículo Leve. Seria algum equívoco na hora da elaboração do Termo de Referência?

14. **Na Planilha de Orçamento COM Desoneração e SEM Desoneração** possuem itens que os custos e cotações foram feitas pela própria NOVACAP, será possível disponibilizar as cotações e composição?

15. Na Planilha Orçamentária a data base do SINAPI e SICRO é respectivamente 02/2023 e 10/2022, no site do DNIT já está disponível a base de SICRO/DNIT - JANEIRO/2023 e no site da CAIXA Econômica está disponível a base SINAPI 05/2023.

Os licitantes deverão enviar suas propostas conforme as datas enviadas pelo órgão ou podem atualizar conforme novas planilhas do Sicro e SINAPI?

16. Ao analisar o Edital percebe-se que existe uma diferença para empresas oneradas e desoneradas. Por esse entendimento não seria mais vantajoso para a Administração pública o edital com empresas **sem desoneração**? Caso o maior desconto seja da empresa com desoneração e esse valor ainda for superior ao de empresas sem desoneração qual será declarada vencedora? Ressaltamos que nesses moldes empresas com desoneração tem o valor majorado em quase R$ 150.000,00 somente para o lote 1.

20. Ao analisar o **item XIV Exigências para qualificação técnica**, consta o seguinte trecho: "XIV. a) A empresa licitante deverá comprovar Acervo Técnico de 25% do quantitativo total do(s) lote(s)licitado(s) arrematado(s), comprovando a experiência de execução de atividades, compatível com as características dos serviços do objeto a ser contratado". Como deveria ser esses atestados, tendo em vista que a atividade preponderante no edital é trituração de galhos e troncos mensurados em toneladas por mês.

21. Ao analisar os arquivos de orçamento observa-se que somente os lotes 5 e 6 possuem a previsão para excedente a 30KM para o Bota-Fora de material, teria alguma justificativa para a não inclusão dessa previsão nos demais lotes, ou caso exceda os 30KM será cobrado o mesmo valor do item? Qual seria o memorial de cálculo aplicado para se chegar nas observações desse item, conforme a imagem abaixo?

22. Ao analisar o **edital o item 11.23.2** observa-se o seguinte trecho: "11.23.2 O reajuste contratual será aplicado após o interregno do prazo de 01 (um) ano, utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a partir da data-base de elaboração do Orçamento Estimativo da Novacap, SICRO/DNIT - OUTUBRO DE 2022, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão19/2017 - Plenário - em seu Item 9.5.1, utilizando-se os índices especificados, desde que a extensão no prazo de execução não tenha sido motivada por ações da CONTRATADA. Com base nesse trecho, o contrato poderia ser reajustado a partir de outubro/2023 tendo em vista que a data base foi outubro/2022?

23. No processo de renovação constante no **item 11.23.2 do edital** será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Esse item será aplicado ao valor integral do contrato ou aplicado item a item? Itens relacionados a Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo, vale transporte (regidos por leis específicas) terão reajustes diferentes do IPCA?

24. No **Anexo 1, Elementos técnicos para licitação**, consta uma relação de itens que compõem o edital, assim teria como disponibilizar os seguintes documentos:

a. Doc. SEI/GDF 114691231 - Regulamento de Licitações e Contratos;

b. Doc. SEI/GDF 109041926 - Estudo Técnico Preliminar;

c. Doc. SEI/GDF 110101090 - Parecer Jurídico

d. DOC SEI (114239413) (consta nos documentos do orçamento de custos)

e. DOC SEI (114253805) (consta nos documentos do orçamento de custos)

25. As empresas que realizam os serviços referidos no edital, porém com a métrica que não é kilograma e apresentarem os atestados de capacidade técnica com métrica em km² ou m³ poderão ter seus atestados de capacidade técnica validados?

É o breve relatório.

III - DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, nos termos do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (SEI nº 118295731).

Em resposta, a área técnica exarou a Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (SEI nº 118413565) nos seguintes moldes:

1. Conforme já respondido pelo Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ/DIOC (113334697):

> "O Acordo Coletivo de Trabalho a ser seguido, segundo nosso entendimento, s.m.j., é o da própria empresa."

2. Conforme já respondido pelo Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ/DIOC (113334697):

> **"Quesito 6** - As planilhas em excel já foram encaminhadas para a DECOMP/DA para disponibilização.
>
> **Quesito 8** - O modelo do cronograma já foi encaminhado para a DECOMP/DA para disponibilização"

3. Entendemos que as licitantes devem realizar suas estimativas, porém, no Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ/DIOC (113334697), o orçamentista informou que disponibilizou as planilhas ao DECOMP/DA:

> **"Quesito 6** - As planilhas em excel já foram encaminhadas para a DECOMP/DA para disponibilização.
>
> **Quesito 8** - O modelo do cronograma já foi encaminhado para a DECOMP/DA para disponibilização"

4. Conforme já respondido pelo Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ/DIOC (113334697):

> **"Quesito 10** - Relativamente as casa decimais, adotamos a metodologia de 4 (quatro) casas decimais nos custos unitários, com truncamento na

quarta casa decimal e nos custos totais, 2 (duas) casas, com truncamentos na segunda casa decimal."

5. Deverá ser preenchida conforme o modelo, Demonstrativo de BDI sem Desoneração (109079727), adequado a realidade do licitante, atentando-se que deve ser igual ou inferior ao estimado pela administração. s.m.j.

6. Entendemos que as propostas devem ser enviadas em PDF, de forma legível e assinado pelo proponente. s.m.j. Sendo o DECOMP o mais indicado a determinar quanto ao formato do arquivo da proposta de preços.

7. Não. Cabe esclarecer ao licitante que, a Administração deve realizar comparativo entre as duas condições tributárias, com desoneração x sem desoneração, para decidir qual é a mais vantajosa. Isso não impede a participação de empresas que pertençam ao regime tributário diferente ao da estimativa mais vantajosa à Administração, valor esse estimado no Edital. E a licitante arrematante deverá apresentar proposta de preços igual ou inferior ao estimado pela Novacap.

8. Diferença irrelevante sobre o montante anual e provavelmente devido ao número de casas decimais dos sub totais dos lotes e aplicação do BDI, ao somatório destes truncados 2 casas decimais.

> **"Quesito 12** - Do questionamento e da imagem apresentada, entendemos que as diferenças se devem a aplicação do BDI sobre o custo unitário, que geram diferenças nos custos totais sem BDI e com BDI, os quais chamamos de Custo Total Item "sem BDI" e Custo Total Item com BDI "com BDI".
>
> Elucidamos, que possíveis diferenças ocorridas nas casas decimais, devem ser ajustadas de formas que os custos não apresentem distorções.
>
> **Quesito 12** - Informamos que não localizamos nenhuma discrepância significativa em nossas estimativas, conforme imagens do documento.
>
> Entretanto, esclarecemos , conforme exposto no, também, Quesito 12, acima, que devido aplicação do percentual do BDI surgiram pequenas variações nas casas decimais que foram ajustadas.
>
> Dessa forma, sugerimos, as proponentes, que promovam os ajustes que acharem necessários de forma que os valores dos custos não apresentem distorções.
>
> Aclaramos que em nossa montagem do campo "LOTE SEM BDI", trouxemos os valores de cada "SUBTOTAL" de cada item, seguidamente fizemos a soma de modo a obter o "TOTAL" e sobre este e aplicamos o BDI.
>
> No campo "LOTE COM BDI", trouxemos os valores "TOTAL MENSAL DO LOTE" de cada item e fizemos a soma para obter o "TOTAL", de forma a verificarmos se os valores TOTAIS eram iguais."

9. Poderá, contudo, ressalta-se que para isso o designado deverá cumprir todas as exigências dos dois cargos, do preposto e do encarregado, previstas no Termo de Referência e demais documentos pertencentes ao processo licitatório, cabe destacar:

> 6. DEFINIÇÕES E SIGLAS
>
> **PREPOSTO:** pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.
>
> 7.10.2 A(s) Contratada(s) deverá(ão) designar um responsável (preposto), com poder de decisão, para atender às solicitações e, se for o caso, resolver possíveis problemas operacionais, logísticos e de interpretação.
>
> **7.5 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS EXIGIDAS**
>
> ENCARREGADO: Profissional Técnico em Agropecuária/Agrícola ou com formação na área florestal, que participará da execução do contrato, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, **após aprovação pela NOVACAP.**
>
> 7.5.4 O Encarregado geral ficará responsável por fazer vistorias prévias nos locais indicados no cronograma entregue pela contratante de forma a orientar a equipe de execução das áreas de maior demanda e maior necessidade de ação imediata dentro do cronograma fornecido, bem como auxiliar a contratante em quaisquer outra atividade de coordenação de equipe ou entrega e elaboração de documentação.
>
> **7.5.5 Caso a LICITANTE sagre-se vencedora de mais de um lote, deverá indicar no mínimo 01 (um) encarregado, por lote vencido.**
>
> **[grifo nosso]**

Alertamos para o item 7.5.5. Caso a interessada sagre-se vencedora de mais de um lote, ele deverá designar um encarregado para cada lote, sendo assim, em um dos lotes o preposto poderá ser/cumprir também a função do encarregado, contudo, para os demais lotes, nesse caso, deverá designar outro empregado como encarregado.

11. Somente um erro de numeração, qual não acarreta prejuízos ou alteram a proposta do licitante.

12. Os encargos sociais utilizados são os da tabela SINAPI, fonte dos valores da mão de obra. Constante no processo, Informativo ENCARGOS SOCIAS VIGENTES CAIXA (11/2022) (109473570), a critério da DECOMP disponibilizar.

13. **"**(EXCLUSIVE: Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW e mãos de obra: Almoxarife, Auxiliar administrativo, Auxiliar técnico, Chefe setor de finanças, Comprador, Copeiro, Desenhista, Encarregado de turma, Encarregado geral, Engenheiro, Engenheiro chefe, Faxineiro, Médico do trabalho, Operacional, Recepcionista, Secretária, Técnico da qualidade, Técnico de meio ambiente, Técnico de segurança do trabalho e Vigia)", **EXCLUSIVE = SEM INCLUSÃO, refere-se aos itens retirados da composição**. **Conforme demonstrado na página 5 dos documentos**, Planilha COMPOSIÇÃO EQUIPAMENTOS LOTES 01 e 02-REV.1 (116794039) e Planilha COMPOSIÇÃO EQUIPAMENTOS LOTES 03,04,05 E 06-REV.1 (116794375), imagem abaixo:

CGCIT — DNIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO — Distrito Federal

Custo Unitário de Referência — Outubro/2022 — Produção da equipe: 1,00 MÊS

7119788M — Veículo leve - 53 kW (71,07 hp/72,06 cv) - Administração local do Estaleiro Padrão (EXCLUSIVE: Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW e mãos de obra: Almoxarife, Auxiliar administrativo, Auxiliar técnico, Chefe setor de finanças, Comprador, Copeiro, Desenhista, Encarregado de turma, Encarregado geral, Engenheiro, Engenheiro chefe, Faxineiro, Médico do trabalho, Operacional, Recepcionista, Secretária, Técnico da qualidade, Técnico de meio ambiente, Técnico de segurança do trabalho e Vigia) — Valores em reais (R$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Horário Produtivo	Custo Horário Improdutivo	Custo Horário Total
E9512M Veículo leve - 53 kW (71,07 hp) (EXCLUSIVE: Motorista de veículo leve da SICRO (P9870)).	176,00000	0,2452	0,7548	33,2891	6,1223	2.250,0000
Custo horário total de equipamentos						2.250,0000

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
Custo horário total de mão de obra				-
Custo horário total de execução				2.250,0000
Custo unitário de execução				2.250,0000
Custo do FIC				-
Custo do FIT				-

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
Custo unitário total de material				-

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
Custo total de atividades auxiliares				-
Subtotal				2.250,0000

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
Custo unitário total de tempo fixo					-

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT LN	DMT RP	DMT P	Custo Unitário
Custo unitário total de transporte						-
Custo unitário direto total						2.250,00

Obs.

Produtivo	Improdutivo	Custo Horário Total
33,2891	6,1223	2.250,0000
Custo horário total de equipamentos		2.250,0000
Custo horário total de mão de obra		-
Custo horário total de execução		2.250,0000
Custo unitário de execução		2.250,0000
Custo do FIC		-
Custo do FIT		-
Preço Unitário		Custo Unitário
Custo unitário total de material		-
Custo Unitário		Custo Unitário
Custo total de atividades auxiliares		-
Subtotal		2.250,0000
Custo Unitário		Custo Unitário
Custo unitário total de tempo fixo		-
		Custo Unitário
Custo unitário total de transporte		-
Custo unitário direto total		2.250,00

Custo Unitário de Referência — Outubro/2022 (SICRO) - Fevereiro/2023 (SINAPI) — Produção da equipe: 1,00

E9512M Veículo leve - 53 kW (71,07 hp) (EXCLUSIVE: Motorista de veículo leve da SICRO (P9870)). — Valores em reais (R$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Horário Produtivo	Custo Horário Improdutivo	Custo Horário Total Produtivo	Custo Horário Total Improdutivo
E9512 Veículo leve - 53 kW	1,0000	1,00	-	54,0893	-	54,0893	-
Custo horário total de equipamentos						54,0893	-
E9512 Veículo leve - 53 kW	1,0000	-	1,00	-	26,9225	-	26,9225
Custo horário total de equipamentos						-	26,9225
B - MÃO DE OBRA (SICRO)	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total			Custo Horário Total
P9870 Motorista de veículo leve	1,00000	h	20,8002	20,8002	20,8002	20,8002	20,8002
Custo horário total de mão de obra						20,8002	20,8002
A.M - EQUIPAMENTOS - MÃO DE OBRA (SICRO)						33,2891	6,1223
Custo unitário de execução						33,2891	6,1223
Custo do FIC						-	-
Custo do FIT						-	-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Unitário	Custo Unitário
Custo unitário total de material						-	-
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário	Custo Unitário
Custo total de atividades auxiliares						-	-
Subtotal						33,2891	6,1223
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	Custo Unitário
Custo unitário total de tempo fixo						-	-
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT LN	DMT RP	DMT P	Custo Unitário	Custo Unitário
Custo unitário total de transporte						-	-
Custo unitário direto total						33,29	6,12

Obs.

COM DESONERAÇÃO — Valores em reais (R$)

Produtivo	Improdutivo	Custo Horário Total Produtivo	Custo Horário Total Improdutivo
56,4756	-	56,4756	-
Custo horário total de equipamentos		56,4756	-
-	29,3118	-	29,3118
Custo horário total de equipamentos		-	29,3118
Custo Horário		Custo Horário Total	Custo Horário Total
23,1895		23,1895	23,1895
Custo horário total de mão de obra		23,1895	23,1895
		33,2891	6,1223
Custo unitário de execução		33,2891	6,1223
Custo do FIC		-	-
Custo do FIT		-	-
Preço Unitário		Custo Unitário	Custo Unitário
Custo unitário total de material		-	-
Custo Unitário		Custo Unitário	Custo Unitário
Custo total de atividades auxiliares		-	-
Subtotal		33,2891	6,1223
Custo Unitário		Custo Unitário	Custo Unitário
Custo unitário total de tempo fixo		-	-
DMT LN	DMT RP / P	Custo Unitário	Custo Unitário
		-	-
		33,29	6,12

SEM DESONERAÇÃO — Valores em reais (R$)

O código da tabela Sicro 7119788, foi modificado pelo orçamentista, passando ao código da tabela Sicro 7119788M, M = modificado, (EXCLUSIVE: Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW e mãos de obra: Almoxarife, Auxiliar administrativo, Auxiliar técnico, Chefe setor de finanças, Comprador, Copeiro, Desenhista, Encarregado de turma, Encarregado geral, Engenheiro, Engenheiro chefe, Faxineiro, Médico do trabalho, Operacional, Recepcionista, Secretária, Técnico da qualidade, Técnico de meio ambiente, Técnico de segurança do trabalho e Vigia), **EXCLUSIVE = SEM INCLUSÃO, refere-se aos itens retirados da composição**. Conforme demonstrado na página 5 dos documentos, Planilha COMPOSIÇÃO EQUIPAMENTOS LOTES 01 e 02-REV.1 (116794039) e Planilha COMPOSIÇÃO EQUIPAMENTOS LOTES 03,04,05 E 06-REV.1 (116794375).

14. Caso a autoridade competente não tenha disponibilizado aos licitantes as cotações e composição, e julgue pela disponibilização, informamos que os documentos se encontram acostados ao processo, lista abaixo:

a) Planilha Comparativas de Preços "kit pesagem embarcada" (116782093);

b) Planilha COMP. EQUIP. PESAGEM EMBARCADA (116782837);

c) Planilha Comparativa de Preços "Veículo leve - 53 kW" (116787578);

d) Planilha Comparativa de Preços do "Sist. Telemetria" (116788099);

e) Planilha Comparativa de Preços "Aparelho Celular-256GB ROM" (116788685);

f) Planilha Comparativa de Preços do "Plano de Celular" (116789097);

g) Planilha Comparativa de Preços da "Manta Magnética 30x25cm" (116789678);

h) Planilha COMPOSIÇÃO EQUIPAMENTOS LOTES 01 e 02-REV.1 (116794039); e

i) Planilha COMPOSIÇÃO EQUIPAMENTOS LOTES 03,04,05 E 06-REV.1 (116794375).

15. O licitante deve realizar a sua proposta com base nos seus preços praticados ou em conformidade com as tabelas oficiais, porém a descrição dos itens e quantitativos conforme a estimativa da Novacap. Na data qual foi elaborada a referida estimativa, conforme respondido no "Quesito 1 - (...) os estudos para conclusão destas ocorreram anteriormente, portanto, entendemos, termos nos valido das informações mais atualizadas possíveis à época.", posterior esclarecimentos para envio ao TCDF, foi anexada a mesma estimativa apenas com as correções determinadas pelo Egrégio Tribunal.

16. Cabe esclarecer ao licitante que, a Administração deve realizar comparativo entre as duas condições tributárias, com desoneração x sem desoneração, para decidir qual é a mais vantajosa. Isso não impede a participação de empresas que pertençam ao regime tributário diferente ao da estimativa mais vantajosa à Administração, valor esse estimado no Edital. E a licitante arrematante deverá apresentar proposta de preços igual ou inferior ao estimado pela Novacap.

20. Expresso em toneladas por mês ou m³ por mês, conforme esclarecimentos contidos no Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (117885564).

> "*Conforme já respondido em questionamento anterior, "caso o atestado venha com a mensuração em metros cúbicos esse será convertido em toneladas na proporção de 1:1 (um para um), ou seja, um metro cúbico será convertido em 1 tonelada, conforme Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, Volume 10 - Conteúdo 11 - Transporte." (113265586)"*

21. Para essa indagação do licitante, *"... previsão para excedente a 30KM para o Bota-Fora de material, teria alguma justificativa para a não inclusão dessa previsão nos demais lotes"* , deve-se a Distância Média de Transporte – DMT (Km), expressa na estimativa e conforme documento SEI nº 109077546, tabelas abaixo:

LOTES 01 E 02	
LOCALIZAÇÃO	DMT (km)
Plano Piloto - Asa Norte (RA I)	10,1
Plano Piloto - Asa Sul (RA I)	16,2
Cruzeiro - Velho (RA XI)	7,3
Cruzeiro - Novo (RA XI)	6,9
Octogonal (RA XXII)	8,5
Sudoeste (RA XXII)	8,7
Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte - SAAN	4,9
Setor de Indústria e Abastecimento – SIA (RA XXIX)	8,6
Vila Planalto	16,6
Lago Norte (RA XVIII)	11,5
Varjão (RA XXIII)	10,4
Granja do Torto	8,2
Taquari	10,6
MÉDIA	**9,9**

LOTE 03 E 04	
LOCALIZAÇÃO	DMT (km)
Guará -I (RA X)	12,8
Guará II (RA X)	14,9
Arniqueira (RA XXXIII)	22,2
Águas Claras (RA XX)	20,0
Park Way (RA XXIV)	23,2
Núcleo Bandeirante (RA VIII)	16,8
Candangolândia (RA XIX)	13,7
Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA (RA XXV)	10,1
Estrutural (RA XXV)	11,6
Vicente Pires (RA XXX)	18,3
Riacho Fundo I (RA XVII)	20,9
Sobradinho (RA V)	22,8
Sobradinho II (RA XXVI)	20,8
Fercal (RA XXXI)	24,7
Planaltina (RA VI)	39,5
Arapoanga	39,6
Paranoá (RA VII)	22,8
Itapoã (RA XXVIII)	25,7
MÉDIA	**21,1**

LOTE 05 E 06	
LOCALIZAÇÃO	DMT (km)
Lago Sul (RA XVI)	26,1
Jardim Botânico (RA XXVII))	32,1
São Sebastião (RA XIV)	33,9
Brazlândia (RA IV)	45,9
Ceilândia - Norte (RA IX)	28,1
Ceilândia - Sul (RA IX)	28,4
Taguatinga - Norte (RA III)	22,2
Taguatinga - Sul (RA III)	22,7
Sol Nascente (RA XXXII)	30,4
Pôr do Sol (RA XXXII)	31,7
Gama (RA II)	36,1
Santa Maria (RA XIII)	35,9
Recanto das Emas (XV)	33,1
Samambaia (RA XII)	30,5
Riacho Fundo II (RA XXI)	35,3
MÉDIA	31,5

Quanto ao questionamento, "*Qual seria o memorial de cálculo aplicado para se chegar nas observações desse item, conforme a imagem abaixo?*", somente um exemplo, dessa forma para a melhor compreensão, como exemplificação no lote 5, temos quantidade = 500 T, DMT = 31,5 Km, sendo distância até 30Km utilizado o código SINAPI 95879 e distância excedente (além) 30Km utilizado o código SINAPI 93599.

Código SINAPI 95879 ➡ TXKM = TXDMT ➡ TXDMT = 500 T x (31,5 – 30 = 1,5 KM) ➡ TXDMT = 500 T x 30 KM ➡ TXDMT =15.000 TXKM

Código SINAPI 93599 ➡ TXKM = TXDMT ➡ TXDMT = 500 T x (31,5 – 30 = 1,5 KM) ➡ TXDMT = 500 T x 1,5 KM ➡ TXDMT =750 TXKM

Quanto aos itens 22 e 23, relativos ao reajustamento do futuro contrato, onde o DPJ sugere o posicionamento da chefia, a Diretoria manifestou "de acordo" com o entendimento apresentado.

> *"22. Entendemos pela data base, como a data da estimativa, pois essa utilizou as tabelas de referências com os preços vigentes à época. "*
>
> *"23.No processo de renovação constante no **item 11.23.2 do edital** será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)."*

25. Conforme esclarecimentos contidos no Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (117885564).

> *"Conforme já respondido em questionamento anterior, "caso o atestado venha com a mensuração em metros cúbicos esse será convertido em toneladas na proporção de 1:1 (um para um), ou seja, um metro cúbico será convertido em 1 tonelada, conforme Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, Volume 10 - Conteúdo 11 - Transporte." (113265586)"*

2. QUANTO AOS ITENS Á SEREM RESPONDIDOS PELO DECOMP

10. As propostas, ao serem inseridas no sistema poderão ser identificadas pela licitante contendo por exemplo a logo, razão social e o CNPJ?

Resposta: Sim

17. Ao analisar o Edital percebe-se que existe uma diferença para empresas oneradas e desoneradas. Ao analisar o item 2.4.6.1 do edital, da participação de empresas ME e EPP consta o seguinte trecho: "2.4.6.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 2o do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço." **Questionamento:** Caso tenha duas empresas uma desonerada e outra onerada, é evidente que o percentual de 5% sobre os dois valores é diferente, logo qual empresa seria considerada como vencedora do certame?

Resposta: A Diferença entre os valores ofertados, independente de oneração ou desoneração.

18. Buscando atender ao item 5.9.11 do edital, na qual consta o trecho: "5.9.11 As licitantes deverão apresentar a composição de preço unitário do material no mesmo formato das apresentadas na Estimativa de Custo e Orçamento (Doc. SEI/GDF 109078219), nas seguintes condições: 5.9.11.1 A composição de preço unitário deverá expressar detalhadamente todos os insumos e serviços para sua formação – material e serviços associados, com a discriminação dos seus coeficientes de consumo, unidades, custos unitários e totais;"

Haverá algum outro detalhamento além dos constantes no edital e termo de referência? Caso seja, teria como disponibilizar o modelo a ser seguido?

Resposta: Não tem

19. Ao analisar o edital, no item 7.2.1 consta o seguinte trecho: "V. comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação constante deste Edital....". Caso uma empresa arremate mais de um lote, o capital social ou patrimônio líquido de 10% será exigido sobre a soma dos lotes ou sobre o individual? Por exemplo: caso a mesma empresa arremate os lotes 2, 4 e 6 o valor seria de R$ 3.055.973,40 anuais. O PL exigido seria de R$ 305.597,34 (soma do valor dos três lotes) ou seria individualizado?

Resposta: O PL será somado tanto quantos forem os lotes que ele seja o fornecedor.

24. No **Anexo 1, Elementos técnicos para licitação**, consta uma relação de itens que compõem o edital, assim teria como disponibilizar os seguintes documentos:

a) Doc. SEI/GDF 114691231 - Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Doc. SEI/GDF 109041926 - Estudo Técnico Preliminar;

c) Doc. SEI/GDF 110101090 - Parecer Jurídico

d) Doc. SEI (114239413) (consta nos documentos do orçamento de custos)

e) Doc. SEI (114253805) (consta nos documentos do orçamento de custos)

Resposta: Consta no "ANEXO – I"ELEMENTOS TÉCNICOS PARA A LICITAÇÃO (COMPOSTO PELAS SEGUINTES PEÇAS), disponibilizado como (projeto básico) no site da NOVACAP e no portal de licitações do Banco do Brasil.

IV - CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/ (portal da NOVACAP) e **www.licitacoes-e.com.br**.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7**, **Chefe do Departamento de Compras**, em 03/08/2023, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BATISTA SAKAMOTO - Matr.0973588-7**, **Assessor(a).**, em 03/08/2023, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **118821226** código CRC= **279F0ACA**.